



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Processo n. 174.686/08

CONTRATO N. 2009/289.1

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS  
DEPUTADOS E A ENGEFORT  
CONSTRUTORA LTDA., PARA A  
CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO  
AVANÇADO CETEC II.**

Aos treze dias do mês de outubro de dois dez, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA., situada na Rua das Indústrias, 401, Vila Morais, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o n. 05.280.840/0001-79, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Sócio, o senhor WENCESLAU GONÇALVES RAMOS NETO, brasileiro, residente e domiciliado em Goiânia - GO, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da Concorrência n. 2/09 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre de alteração qualitativa do objeto contratual e do cronograma físico-financeiro da obra, devido à necessidade de mudança da concepção estrutural inicialmente imaginada, de lajes maciças para lajes treliçadas, para uma maior adequação técnica do projeto, a fim de preservar o espaço livre entre os pavimentos, destinado às instalações, e manter a conformidade em relação ao projeto arquitetônico, com amparo na alínea “a” do inciso I do artigo 65 da LEI.

A referida alteração qualitativa provoca redução do valor do contrato de R\$10.452.227,69 (dez milhões, quatrocentos e cinqüenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos) para R\$10.247.948,61 (dez



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

milhões, duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos), correspondendo a uma redução de aproximadamente 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento) do valor originalmente contratado.

O presente Contrato, com sua numeração alterada para 2009/289.2, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“ .....

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a construção do Complexo Avançado CETEC II, destinado a abrigar a sala exclusiva para sistema de hardware, com áreas complementares de escritórios e serviços necessários ao apoio e correto funcionamento da CONTRATANTE, de acordo com as exigências e demais condições e especificações técnicas descritas no Edital da Concorrência n. 2/09.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital da Concorrência n. 2/09 e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 25/11/09;
- c) Cronograma Físico-Financeiro, a fl. 3795 do Processo n. 174/686/08.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os serviços de construção objeto do presente Contrato deverão ser executados com rigorosa observância às especificações técnicas descritas no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas constantes do Anexo n. 2 ao Edital da Concorrência n. 2/09 e ao Cronograma Físico-Financeiro anexado a fl. 3795 do Processo n. 174.686/08.

.....

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestou garantia de R\$512.397,43 (quinhentos e doze reais, trezentos e noventa e sete mil e quarenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

REGULAMENTO, e nos termos do Título 9 do Edital da Concorrência n. 2/09.

**CLÁUSULA NONA – DO PREÇO TOTAL**

O preço total do presente Contrato é de R\$10.247.948,61 (dez milhões, duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

.....

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O Contrato terá vigência até 30/05/11, ou seja, a partir da data de sua assinatura até a data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 13 de outubro de 2010.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio C. de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

Wenceslau Gonçalves Ramos Neto  
Sócio  
CPF n. 360.035.571-68

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CCONT/CV